



### CERTIFICADO Nº 2675 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CONSTRUTORA CONTORNO LTDA  
CNPJ/CPF : 22.247.399/0001-42

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Usina de Asfalto

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Sigmund Weiss número/km 50 Bairro Pilar Cep 30390-200 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Gonçalo do Rio Abaixo (LAT) -19.8564, (LONG) -43.2948

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2675/2020

#### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
C-10-02-2	Usinas de produção de concreto asfáltico	Produção nominal	55	t/h

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 23/07/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 23/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por GESIANE LIMA E SILVA, Superintendente, em 23/07/2020 18:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



## CERTIFICADO Nº 2675 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

Condicionante 01 : Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença

Condicionante 02: Apresentar, anualmente, todo mês de Julho, relatório técnico e fotográfico, comprovando a execução das ações previstas nos Estudos de Critério Locacional e no RAS para mitigação da emissão de poeiras, através da aspersão/umectação das vias de acesso utilizadas pelo empreendimento, no pátio de operação e pilhas de agregados. Prazo: Durante a vigência da licença

Condicionante 03: Apresentar, anualmente, todo mês de Julho os comprovantes e relatórios da adequada destinação final dos efluentes sanitários gerados no empreendimento (banheiros químicos). Prazo: Durante a vigência da licença

Condicionante 04: Caso as atividades do empreendimento se encerrem antes do vencimento desta licença ambiental, deve-se promover os procedimentos de encerramento previstos no Artigo 38 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Prazo: Conforme o Decreto Estadual nº 47.383/2018.